

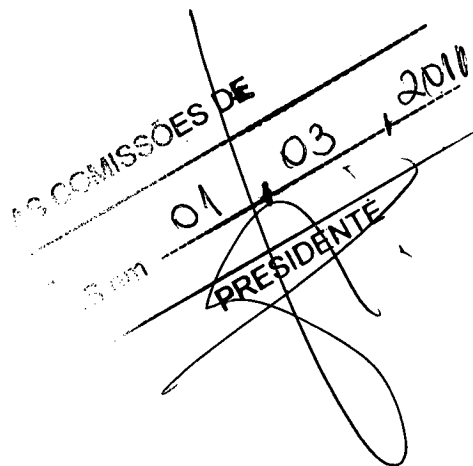


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.876/2011

(de 1º de março de 2011)



AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONFECCIONAR PLACA DE PRATA A SER ENTREGUE A ESCOLA ESTADUAL "Dr. MÁRIO TOLEDO DE MORAES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

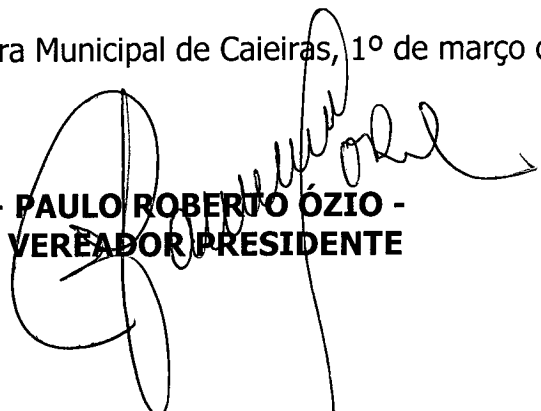
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art.- 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a confeccionar Placa de Prata, para entrega a Escola Estadual "Dr. Mário Toledo de Moraes", localizada no Acesso Provisório, nº 1.000, bairro Portal das Laranjeiras, Município de Caieiras, pela passagem do aniversário de 25 (vinte e cinco anos) de fundação, a ser comemorado no mês de março de 2011.

Art.- 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.- 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 1º de março de 2011


- PAULO ROBERTO OZIO -
VEREADOR PRESIDENTE

Retirado de tramitação pelo autor Reg. 04/2011.
Rua Albert Hanser, 80 – Fone 4442 8399 – CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.876/2011, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO OSIO, DISPONDO SOBRE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONFECCIONAR PLACA DE PRATA A SER ENTREGUE A "ESCOLA ESTADUAL DR. MÁRIO TOLEDO DE MORAES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta à finanças e orçamento.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.876/2011.

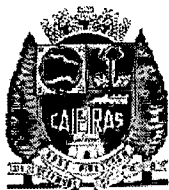
Sala das Comissões, em 15 de março de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 4.876/2011)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA